



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## **DESPACHO**

A Comissão de Consulta à Comunidade informa que foram publicadas as listas de votantes para a consulta à comunidade nas categorias Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes.

O arts. 23 e 24 da RESOLUÇÃO CONSUN UFCSPA Nº 186 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, indicam quem são os votantes e descreve os casos considerados não votantes:

Art. 23. São votantes no Processo de Consulta à Comunidade:

I - os membros da Categoria Docente Efetivo da UFCSPA, em efetivo exercício nesta Instituição;

II - os membros da Categoria dos Técnico-Administrativos da UFCSPA, em efetivo exercício nesta Instituição;

III - os membros da Categoria Discente regularmente matriculados nos Cursos presenciais de Graduação, Especialização, Residências Médica ou Multiprofissional, Mestrado ou Doutorado.

§1º Os discentes da UFCSPA em mobilidade acadêmica se enquadram na categoria do inciso III do caput.

§2º Os votantes que pertencem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto: como professores, se pertencentes à Categoria Docente, e não pertencendo a esta, como Técnico Administrativos.

§3º Os votantes pertencentes à Categoria Docente ou à dos Técnico-Administrativos e que forem detentores de dois cargos em sua categoria terão direito a apenas um voto.

§4º Os votantes pertencentes à Categoria Discente matriculados em 2 (dois) ou mais cursos terão direito a apenas um voto.

§5º Os docentes e técnicos originários de outras instituições e, legalmente cedidos, em exercício provisório ou em colaboração técnica na UFCSPA, desde que em efetivo exercício, se enquadram como votantes.

§6º É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 24. São considerados não votantes: docentes e técnicos-administrativos convidados, substitutos, voluntários, visitantes ou aposentados; discentes que se encontrarem em situação de trancamento de matrícula, discentes não matriculados em cursos presenciais, discentes de outras universidades que realizam intercâmbio na UFCSPA, estagiários, bolsistas e terceirizados.

Parágrafo único. As impugnações à lista de votantes deverão ser realizadas, através de petição no SEI, no prazo estabelecido Art. 58 desta Resolução.

Obedecendo os arts. indicados foram efetuadas as exclusões pertinentes nas listagens anexas.

Comissão de Consulta



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Souza**, Coordenador da



**Comissão de Consulta**, em 16/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Kakuta Kato, 1º Secretário**, em 16/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth de Carvalho Castro, Coordenador da Comissão de Consulta**, em 16/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hoppen Júnior, Representante discente**, em 16/10/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Thurow Schaun, 2º Secretário**, em 16/10/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2029720** e o código CRC **B7C91361**.

---